

XV SEMINÁRIO NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - SENDI 2002

Parceria entre Concessionária e a Delegacia de Polícia - Experiência da CELPE no Combate as Perdas

J. C. Medeiros Leite – CELPE e Alexandre E. A. Paschoal - CELPE

E-mail: jcmedeiros@celpe.com.br e apaschoal@celpe.com.br

Palavras-chave:

Perdas de energia, Justiça, Delegacia, Furto, Fraude.

Resumo:

Este trabalho apresenta a experiência da CELPE no combate ao furto de energia elétrica praticado por consumidores criminosos contumazes. O relacionamento com a polícia se iniciou com a criação e assinatura de um convênio entre a Secretaria Estadual de Defesa Social e a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, com objetivo de combater e reprimir essas práticas ilegais. Toda a ação se dá com base no disposto na lei penal, artigo 155, parágrafo 3º e por um trabalho de comunicação corporativa com a mídia a fim de levar à sociedade e principalmente aos criminosos, a mensagem de que o furto de energia é crime, e como tal deve ser combatido com todo rigor.

Todo o trabalho é desenvolvido com base em procedimentos na forma da lei e é acompanhado pelas áreas técnica, comercial e jurídica da Celpe, em parceria com os órgãos oficiais envolvidos com a questão.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho foi elaborado em função da necessidade que sentíamos de trabalharmos uma mudança cultural na sociedade, com vistas a levar ao entendimento de que o consumo clandestino de energia elétrica se constitui crime previsto no código penal brasileiro.

Tal crime é passível de reclusão, que pode variar de um a quatro anos, conforme reza a legislação penal pertinente. Além dos graves prejuízos que a concessionária de energia elétrica tem devido às perdas de faturamento, também este se dá contra o Estado, pois representa uma evasão de receita para os cofres públicos em virtude do não recolhimento do ICMS.

Face ao exposto, a CELPE decidiu fazer contato com a Secretaria Estadual de Defesa Social e tentar construir uma solução que nos auxiliasse no trato desses “Clientes”.

A estratégia de busca da formalização desse convênio se deu respeitando a legislação vigente, e montando uma de divulgação das ações de tal forma que a mensagem do crime de furto fosse levada ao público como uma prática que devesse ser combatidas com determinação.

2. DO CONVÊNIO

Para coibir a prática do furto de energia elétrica a CELPE celebrou em comum acordo com a Secretaria Estadual de Defesa Social um convênio conforme segue:

2.1. Responsabilidades da SDS

Coube a Secretaria Estadual de Defesa Social a estruturação/criação de um órgão capaz de reprimir os atos ilícitos praticados por pessoas, fora da lei.

Para tal a mesma criou a Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Administração e os Serviços Públicos do estado de Pernambuco, situada na cidade de Recife, e que foi estruturada por profissionais da Polícia Civil e da Polícia Científica.

2.1.1. Da Polícia Civil

Coube a Polícia civil instituir a Delegacia que foi criada com a competência para investigar, com exclusividade na Região Metropolitana do Recife - RMR e concorrentemente com as demais delegacias do interior de Estado, os crimes que tenham a Administração e os Serviços Públicos como alvos da ação criminosa, nestes incluídos os de fornecimento de energia elétrica, água e telefonia.

A Polícia Civil disponibilizou toda estrutura necessária ao funcionamento da delegacia desde recursos humanos, armamentos e móveis e utensílios além dos seguintes profissionais: um delegado titular e um adjunto; um comissário; seis agentes de polícia; dois escrivões.

2.1.2. Da Polícia Científica

Coube a Polícia Científica disponibilizar quatro peritos criminais que passaram a realizar o expediente na citada delegacia, sendo incumbidos de prestarem serviços de perícias técnicas especializadas, vistorias, laudos e relatórios, requisitados pela autoridade policial e necessários a prova material dos ilícitos penais de furto/fraude de energia elétrica, nos locais de fiscalização.

Na prática diária dos serviços, dois desses peritos especializados em energia elétrica são escalados no período da manhã e outros dois no período da tarde. Há ainda um coordenador geral responsável pela supervisão e controle, com quem a autoridade policial trata os assuntos de ordem administrativa.

2.2. Responsabilidades da CELPE

Coube a CELPE disponibilizar o imóvel com estrutura necessária para a instalação e funcionamento da Delegacia; locação, manutenção e abastecimento de duas viaturas. Cabe ainda arcar com despesas com alimentação e hospedagens para os policiais e peritos criminais, quando necessárias, sempre que forem realizadas diligências e/ou operações fora da região metropolitana do Recife; fornecer material permanente e de consumo para a instalação e funcionamento da delegacia, arcar com despesas com estágio, cursos, consultorias e treinamentos de policiais, peritos e demais servidores da Polícia Civil e Científica nas áreas do Convênio.

2.3. Da vigência do Convênio

O Convênio foi firmado com vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes.

2.4. Forma de trabalho

Para o sucesso do convênio estabelecemos que caberia a CELPE a seleção dos casos dos “Clientes” contumazes na prática criminosa, que de fato estavam furtando energia elétrica, alguns desses reincidentes, mesmo após a realização da inspeção com a substituição de todos os selos.

Outras situações incorporadas a nossa estratégia de ação foi envolver aqueles clientes que impediam com violência a realização da inspeção, bem como, àqueles inadimplentes que se auto-religavam.

Mesmo para os casos onde retirávamos o medidor de energia elétrica, é elaborada uma ficha detalhada com toda história do “Cliente” onde identificamos o registro do mesmo na empresa, se havia débitos, se já tinha sofrido cortes no fornecimento de energia elétrica anteriormente, se já tinha sido inspecionado, qual o laudo técnico da inspeção e qual a razão da solicitação do apoio policial.

Essas informações são essenciais para subsidiar a equipe da delegacia e os peritos criminais, no tocante a identificação do tipo de consumidor que encaminhamos através de correspondência formal (ver anexo I).

Cabe à autoridade policial tipificar a existência do crime e, após sua análise dos dados, realizamos uma ação em conjunto com inspetores da CELPE, Delegacia e Polícia Científica, sempre ponderando os aspectos legais e administrativos para o sucesso de cada operação.

Para tanto elaboramos três formas de abordagem, quais sejam:

- a) Viabilizar a realização da inspeção;
- b) Elaborar Termos circunstanciados de Ocorrência -TCO nos casos de agressão a funcionário no exercício de suas funções;
- c) Viabilizar a inspeção e/ou a suspensão do fornecimento da energia elétrica com apoio pericial para os casos de “clientes” com histórico de furto de energia elétrica e/ou inadimplência crônica, onde já havíamos realizado

diversas ações de suspensão de fornecimento de energia elétrica, sem sucesso;

Para cada caso a CELPE encaminha, no dia e hora previamente agendados, uma ou mais equipes especializadas em inspeção de unidades consumidoras à delegacia, que em conjunto com os policiais e peritos criminais, procedem visita ao “cliente”.

Vale o registro de que os inspetores da CELPE sempre estão cientes de que a equipe da delegacia (agentes e peritos) possuem total independência no tocante aos procedimentos jurídicos de cada caso, ficando a citada equipe da CELPE com a responsabilidade de apenas executar a inspeção e/ou tirar alguma dúvida existente no momento da ação de campo, não cabendo qualquer tipo de questionamento jurídico/policial, para não prejudicar o cumprimento da legislação vigente.

Buscamos uma rápida tomada de decisão, com vistas a levar a Sociedade a intolerância da empresa quanto a prática do furto de energia elétrica.

Está estabelecido também que o corpo técnico da delegacia iria se dispor a apoiar os trabalhos administrativos necessários ao andamento dos Inquéritos junto à justiça, tais como, ouvida das testemunhas, reunião das provas materiais e toda a documentação necessária a sua catalogação, anexação dos relatórios.

A pedido da autoridade policial, são disponibilizadas as provas periciais realizados no local da inspeção e/ou quando da realização da aferição do medidor nos laboratórios da CELPE, com a supervisão do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, que constituem parte importante do processo.

2.5. Resultados obtidos

Com a realização do convênio e com as ações de campo, a CELPE está conseguindo sinalizar para a sociedade a sua intensa determinação em tratar com respeito os Clientes honestos, ao tempo em que busca levar as últimas conseqüências os responsáveis pelos furtos de energia elétrica.

Temos de fato reduzido os casos de processos pendentes e dos inadimplentes contumazes, além das equipes de inspeção se sentirem com mais motivação e segurança operacional, basicamente em função da existência do apoio policial para os casos crônicos e complicados de solucionar.

3. CONCLUSÃO

Da nossa experiência julgamos como principais aprendizados:

a)O apoio policial às nossas ações de campo é de fundamental importância para levar à sociedade a mensagem que furto de energia elétrica é crime e pode dar cadeia;

b)Com o apoio das equipes de peritos os nossos inquéritos passaram a reunir provas materiais inquestionáveis frente à justiça, evitando assim a perda de processos de grandes valores monetários pela fragilidade das provas;

c)Há necessidade de uma ação de comunicação corporativa estruturada a fim de levar a divulgação dos fatos até a mídia, visando potencializar os efeitos esperados.

d) registramos uma maior motivação das equipes, face ao apoio disponibilizado, com aumento considerável da produtividade;

Desta forma, baseados na nossa recente experiência, mesmo considerando todas as dificuldades operacionais que envolvem este tipo de trabalho, recomendamos a realização desse tipo de convênio com as Secretarias Estadual de Defesa Social, visando envolver os poderes constituídos nas soluções de redução das perdas de energia elétrica, em conjunto com a respectiva concessionária de energia elétrica.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [1] Medeiros Leite, J. C. “Qualidade na fiscalização, inspeção e aferição dos equipamentos: Estratégia de aumento do índice de acertos nas inspeções de fraude e desvio de energia elétrica”. IIR – Conferences (Institute for International Research), São Paulo/SP, 2002.
- [2] Celpe – Companhia Energética de Pernambuco; Planos de Ação de Combate às Perdas de Energia Elétrica dos anos 2000, 2001 e 2002.
- [3] Código Penal Brasileiro, Editora Saraiva, São Paulo/SP, 2002
- [4] Campos, Cléber M. “Introdução ao Direito de Energia Elétrica”. Ícone Editora, São Paulo/SP, 2001
- [5] Resolução 456 ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, de 29.11.2000.